

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

SESSÃO INTERNA – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – ABERTURA DO PRAZO RECURSAL.

Às nove horas do dia cinco de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão Especial de Licitação se reuniu para dar prosseguimento à **Concorrência nº 002/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando construção de cobertura para o Deck Bar do Hotel-escola Senac Barreira Roxa, localizado na Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz (via costeira), 4020 - Mãe Luíza, Natal - RN, 59090-002 Brasil, com área de cobertura de 111,72m².

Concluídas as análises dos referidos documentos pelas áreas: técnica e administrativo-financeira, a Comissão de Licitação, constatou o que segue:

A empresa **ALS ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.812.336/0001-02, atendeu aos quesitos de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Técnica.

A empresa **UM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.654.860/0001-11, não atendeu aos quesitos exigidos para qualificação técnica, nos itens 14.1.1.1, a), d), (i) e (ii) do edital, especificamente:

- Não foi apresentado atestado de capacidade técnica comprovando execução de obra de cobertura em estrutura metálica de aço, com no mínimo, 50,00m²;
- Atestado de capacidade técnica apresentado sem registro no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados;
- Não foi apresentado atestado ou declaração de capacidade técnica do profissional acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados; e
- Ausência da prova de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Desta feita, a Comissão decidiu declarar **habilitada** a empresa **ALS ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.812.336/0001-02 e declarar **inabilitada** a empresa **UM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.654.860/0001-11.

Nada mais havendo a registrar, eventuais reclamações e recursos poderão ser interpostos no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis pelas interessadas, contados da data de disponibilização da decisão, conforme subitem 27.2 do Edital, ficando as demais participantes intimadas, desde logo, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A Presidente da Comissão encerrou a sessão que deu origem à presente Ata, para, logo após coletar assinaturas dos membros e convocados desta Comissão.

Thaísa Cabral Albuquerque
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Sulândia Gomes da Silva
Membro da Comissão Especial de Licitação

Thaiza Cássia Silva Câmara
Membro da Comissão Especial de Licitação